



DECRETO Nº 5174/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

**“REGULAMENTA A CARTA DE SERVIÇOS
AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art.
7º, § 5º da Lei Federal nº 13.460/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Carta de Serviços ao Cidadão, instituída pela Lei Federal Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos cidadãos sobre os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Direta Municipal, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará as seguintes informações:

- I - relação dos serviços prestados;
- II - órgão responsável pela prestação do serviço;
- III - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- IV - principais etapas para o prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço;
- VI - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- VII - prioridades de atendimento;



VIII - previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - mecanismos de comunicação com os cidadãos;

X - procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

XII - locais e formas para o cidadão apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Cesário Lange.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço, ou no mínimo, anualmente.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 26 de fevereiro de 2021.


RONALDO PAÍS DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalado no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra.


ANDREIA CRISTINA PAÍS LEITE
Res/Exp/Secretaria